



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 650/GABI/2023

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa casa o impacto orçamentário referente ao PROJETO DE LEI Nº 4.049/2023 “Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37 , X da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências .”

Atenciosamente,
WAGNER MOL GUIMARAES
603006
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1644/2023
Data: 19/12/2023 - Horário: 13:38
Administrativo

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 18:01
Para: Maria Juliana
Assunto: PL 4049
Anexos: gabi650 Camara PL 4.049 (1).pdf; impacto reajuste 4049.pdf

Boa tarde

Segue em anexo o Ofício 650 /2023 que encaminha o impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 4.049/2023 "Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências."

Favor acusar recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4049/2023

ANEXO III
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º e 2º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 5,5%, conforme os Anexos I e II desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2024 será de R\$7.045.000,00 (sete milhões, quarenta e cinco mil reais), para a Administração Direta do Executivo e de R\$ 669.079,59 (seiscentos e sessenta e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para a Administração Indireta do Executivo. O valor consolidado de gasto com pessoal para 2024 corresponderá 44,12% da Receita Corrente Líquida.

Descrição	Folha 11/2023	Projeção sem aumento	2024 – Salário + Férias + 13ª + Patronal INSS Projeção de 5,5%	2025 Projeção de 6%	2026 Projeção de 6%
Revisão Salarial -Adm. Direta	9.763.534,28	127.755.000,00	134.800.000,00	142.888.000,00	151.461.280,00
Revisão Salarial - Adm. Indireta	912.609,41	12.165.083,44	12.834.163,02	13.604.212,81	14.420.465,57
TOTAL	10.676.143,69	139.920.083,44	147.634.163,02	156.492.212,81	165.881.745,57

Observação: **Projetado reajuste de 6% para os exercícios de 2025 e 2026**

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até outubro de 2023 foi de R\$ 334.607.699,32 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 171.653.749,75 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e e cinquenta e tres mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses (novembro/2022 a outubro/2023) foi de R\$ 135.242.163,93 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e tres reais e noventa e três centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário-financeiro para o exercício de 2024 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER
MOL
GUIMARAES
603006

Assinado digitalmente por WAGNER
MOL GUIMARAES 603006
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presidencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=WAGNER MOL GUIMARAES 603006
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.18 17:44:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Data: 18/12/2023 17:39:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Documento assinado digitalmente
gov.br CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Data: 18/12/2023 17:34:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessor Executivo de Controle Interno